



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº. 480, DE 08 DE JUNHO DE 1982.

Autoriza abertura de um Crédito Especial e dá providências correlatas.

O Interventor do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados à conclusão dos Grupos Escolares de Antas do Sono, Areia Vermelha e Sítio Primavera, neste Município.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.012 - Conclusão de Unidades Escolares.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 4.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, tem como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da LEI FEDERAL nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor do Município de Sapé, em
08 de junho de 1982.

Sabiniano Alves do Rego Maia

SABINIANO ALVES DO REGO MAIA

INTERVENTOR.



Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 380, DE 02 DE MARÇO DE 1973.

Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar na quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinadas ao reforço das dotações abaixo especificadas, constante do Orçamento vigente:

2.3 - DIVISÃO DE FINANÇAS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

02.00 Despesas Variáveis c/ pessoal civil Cr\$ 10.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 5.000,00

3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.. Cr\$ 70.000,00

2.8 - DIVISÃO DE ESTRADAS E COMUNICAÇÕES

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 10.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 5.000,00

T O T A L..... Cr\$ 100.000,00

Artº 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, destina-se ao pagamento de despesas contraídas no exercício de 1972, como sejam, funcionários com vencimentos em atraso, aquisição de materiais e outras despesas indispensáveis a esta administração, bem como, despesas a serem realizadas neste exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 02 de março de 1973.

José Feliciano da Silva
José Feliciano da Silva
(Prefeito)

Feliciano da Silva Neto
Feliciano da Silva Neto - Secretário